

PETROQUÍMICA DA BAHIA S.A.CGC - 13.943.867/0001-70
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, às 16 horas, em seus escritórios no Rio de Janeiro, à Praça Pio X, 93 - 9º andar, reuniu-se o Conselho de Administração da Petroquímica da Bahia com a presença de todos os seus membros sob a presidência do Dr. Carlos Mariani Bittencourt, que iniciando os trabalhos informou aos demais Conselheiros que a reunião objetivava tomar ciência da renúncia ao cargo de diretor do Dr. Luiz Cláudio Garcia de Souza e eleger seu substituto para complementar o prazo da gestão e encerrar-se em junho de 1986. A seguir o Presidente declarou que estavam abertos os debates para indicação de nomes e posterior votação. Apurados os resultados o Presidente, antes de anunciar os, e, falando em nome de todos os Conselheiros lamentou que o Dr. Luiz Cláudio Garcia de Souza tivesse que se afastar da direção da Sociedade e, agradeceu a colaboração que este sempre prestou à gestão dos negócios da empresa. Dando prosseguimento o Presidente anunciou o resultado da votação, na qual se constatou a eleição por unanimidade do Dr. Ary Barbosa Silveira, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Baradina, 85 - Parque Florestal, Brotas, Salvador, Bahia, portador da Carteira de Identidade n. 1.526.139 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no C.P.F. sob o n. 001.968.270-00. Prosseguindo, o Presidente informou que não havia garantia de gestão a ser prestada. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata que lida e achada certa, vai por todos assinada. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1985. Ass.: Carlos Mariani Bittencourt, Eduardo Mariani Bittencourt, Hamilton Prisco Paraiso, Eliseu Resende, Victor Calixto Grafin Boulhosa, Glória Maria Mariani Bittencourt, Maurício Jorge Cardoso Pinto.

CERTIDÃO

Certifico que foi arquivada nesta Autarquia sob o n. JC-124.877 a cópia da ata de Reunião do Conselho de Administração da PETROQUÍMICA DA BAHIA S.A., realizada em 26.08.85 e protocolada sob o n. 037932 em 16.09.85. Salvador, 17 de setembro de 1985. Ass.: Clarisse Maria R. Souza - p/Secretário Geral.

SD - 2433

TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S/A. TEQUIMAR
CGC 14.688.220/0001-64

SOCIEDADE ABERTA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S/A. - TEQUIMAR, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que será realizada em sua Sede Social, na Via Matoim, s/nº - Porto de Aratu, município de Candeias-Ba., às 14:00 h do dia 11 de outubro de 1985, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia que se segue, ficando sem efeito, por motivo de não realização da Assembléia Geral Extraordinária então convocada, o Edital de Convocação

publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e Jornal Correio da Bahia nos dias 10, 11 e 12.09.85.

- 1 - Aumento do Capital Social de R\$ 17.287.782.530 para R\$ 19.014.136.850 mediante incorporação de reserva do imposto de renda, com distribuição de 775.260.675 ações, modificando-se consequentemente, o Art. terceiro Caput do Estatuto Social.
- 2 - Aumento dos valores do limite de autorização do Capital Social e consequente modificação do parágrafo primeiro do Art. terceiro do Estatuto Social.
- 3 - Assuntos gerais.

Candeias, 02 de outubro de 1985
Conselho de Administração

SD 2449 - AP 3-2

CORTEX - COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTERÓIDES

C.G.C. 14.589.592/0001-33

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. Acionistas da CORTEX - COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTERÓIDES, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, em sua sede social, na Via Beta s/nº, esquina com a Via Gama, Área Industrial Norte, Polo Petroquímico de Camaçari, neste Estado, às 10:00 horas do dia 10 de outubro de 1985, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- A) Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 30/06/85.
- B) Correção da Expressão Monetária do Capital Social.
- C) Alteração da redação do Art. 5 dos Estatutos Sociais.
- D) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- A) Eleição dos membros da Diretoria da Sociedade.
- B) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Camaçari, 30 de setembro de 1985.

ARMANDO KLABIN

Presidente do Conselho de Administração

SD 2445 - AP 3-3



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Executivo

Decretos de 3 de outubro de 1985

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SMEC-7899/85, RESOLVE: Conceder aposentadoria a ANTONIO BOAVENTURA PINTO, matrícula 3347, Motorista Oficial, classe "C", código TP-902-7, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SEAD-2111/85, RESOLVE: Aposentar ANTONIO DE SANTANA, matrícula 3839, Artífice de Eletricidade e Comunicação, Classe Contra Mestre, Código ART-702-3, da lotação da SEAD, com fundamento nos arts. 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SESP-5895/85, RESOLVE: Conceder aposentadoria a AUGUSTO JOÃO DOS SANTOS, matrícula 2936, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, do quadro de lotação da SESP, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SUOP-1001/85, RESOLVE: Considerar aposentado, desde 30/07/85, ERLANDO CAETANO BARROSO, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, matrícula 7443, da lotação da SUOP, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SEAD-0058/85, RESOLVE: Aposentar JOSE ISALTO FERREIRA, matrícula 0766, Operador, contratado, da lotação do DCOF/SUOP, com fundamento nos arts. 13, 14 e 15 da Lei nº 2456/73, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SEAD-2223/85, RESOLVE: Aposentar MANOEL DE SOUZA, matrícula 14.961, Auxiliar de Polícia Administrativa, Contratado, da lotação da SESP, com fundamento nos arts. 13, 14 e 15, da Lei nº 2456/73, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SMEC-4665/83, RESOLVE: Considerar aposentado, desde 09/12/82, MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELLO, matrícula 7435, Zeladora, Classe Única, Código TP-904-1, do quadro de lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SEAD-2181/85, RESOLVE: Aposentar MARIA DA PURIFICAÇÃO MARTINS SAMPAIO, matrícula 16.295, Zeladora, contratada, do quadro de lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 13, 14 e 15, da Lei nº 2456/73, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SMEC-4547/85, RESOLVE: Aposentar NATÁLIA ANDRADE DE OLIVEIRA, Professor, classe "A", código M-501-1, matrícula

7017, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

Conselho Municipal de Contribuintes

RETIFICAÇÃO

Na Resolução de 03.09.85, publicada no D.O.E. de 26.09.85, relativa ao Proc. nº CMC-007/85 - Recurso nº 49/84. Res.: ESCOLINHA SÃO LUIZ,

ONDE SE LÊ:

".... e pelo seu provimento...."

LEIA-SE:

"....e pelo seu provimento...."

Conselho Municipal de Contribuintes, 02 de outubro de 1985

Leo wari
FERNANDO MATA FONTES
Presidente

Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

PORTARIA Nº 190/STU-GAB/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981, considerando a necessidade de disciplinar o tráfego de veículos durante a realização da I CORRIDA FEMININA SANDIZO, no dia 06 de outubro de 1985.

R E S O L V E:

I - Interditar progressivamente o tráfego de veículos em geral em meia pista a partir das 9:00h do dia 06 de outubro de 1985, obedecendo o seguinte itinerário: (Sentido Grande) - Larga da, Av. Sete de Setembro - Corredor da Vitória, Ladeira da Barra, Porto da Barra, Farol da Barra - Chegada.

II - O tráfego voltará à sua normalidade tão logo as condições locais permitam.

GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS; em 02 de outubro de 1985.

Elmyr Duclerc Ramalho
SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 191/85

"Aprova Termo de Convênio a ser celebrado entre a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização-Mobral e esta Prefeitura, para a execução de ações educativas".

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Convênio a ser celebrado entre a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - Mobral, com sede na Rua da Alfândega, 214, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu presidente, Dr. Cláudio Augusto Joaquim Morel, ou seu representante legal, coordenadora Ilha Tereza de Figueiredo, residente na Rua Greenfeld 14/304, Barra Avenida, Salvador, Bahia, e a Prefeitura Municipal do Salvador, com sede no Solar da Boa Vista s/nº, Engenho Velho de Brotas, Salvador, representado por seu prefeito, Manoel Figueiredo Castro, para a execução de ações educativas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo vigorará até o encerramento das atividades previstas na cláusula primeira do Convênio, retroagindo seus efeitos desde 08 de março de 1985.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 1985

Ab. Mattos
Presidente

Ana Coelho
1ª. Secretária

Ivan Ramos
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 192/85

"Aprova Protocolo que entre si fazem o Município do Salvador e o Estado da Bahia visando ao desenvolvimento, em conjunto, de estudos e projetos para restauração de imóveis que compreendem o Centro Administrativo Municipal Integrado, CAMI".

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado Protocolo, firmado em 31 de julho de 1985, entre o Município do Salvador, com sede na rua Almirante Alves Câmara, S/nº, Parque Solar Boa Vista, Engenho Velho de Brotas, representado pelo seu Prefeito, Dr. Manoel Figueiredo Castro, e o Estado da Bahia, representado pelo titular da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, SIC, Dr. Alvaro Fernandes da Cunha Filho, de conformidade com ato de delegação do Exmº Sr. Governador do Estado da Bahia, Decreto nº 31.508, de 25 de janeiro de 1985, objetivando o desenvolvimento, em conjunto de estudos e projetos para restauração de imóveis que compreendem o Centro Administrativo Municipal Integrado, CAMI.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 1985

Ab. Mattos
Presidente

Ana Coelho
1ª. Secretária

Ivan Ramos
2º Secretário

NOTA FISCAL

O comerciante pode, agora,
imprimir Nota Fiscal
com um menor custo.

O prazo também é melhor.

E a qualidade EGBA



EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
A cada ano uma nova impressão

Rua Melo Moraes Filho, 189 — Fazenda Grande do Retiro
Tel: 244-8422 — Ramal 114